

**PROCESSO Nº 61.829/2022-TJMA**  
**CONTRATO Nº 0003/2022-TJMA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0003/2022 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM ALTO DESEMPENHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, com sede e domicílio no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. da Abolição, n.º 4.166, bairro Mucuripe, CEP 60.165-082, Telefone: (85) 2180-7240, e-mail: [licitacoes-l@mobwire.com.br](mailto:licitacoes-l@mobwire.com.br), neste ato representada pelo **Sr. PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº CY595187 – SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o n.º 262.393.533-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0003/2022 - TJMA**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atualizado do Contrato, que corresponde a **R\$ 2.702.835,00 (dois milhões e setecentos e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, bem como a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 06.809.941/0001-57, para **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ: **41.644.220/0001-35**, com sede e domicílio no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Av. da Abolição, n.º 4.166, bairro Mucuripe,

CEP 60.165-082, em razão do processo de cisão/incorporação, conforme documentos acostado aos autos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de **R\$ 13.514.175,00 (treze milhões, quinhentos e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais)**.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa com este Termo Aditivo será apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIARIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

3.3. 4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: [https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos)

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº 8432023 e DECISÃO – GP nº 8432023**, e encontra amparo legal no inciso I, alínea “b” c/c § 1º, ambos do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução - GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

**PAULO AUGUSTO FERREIRA GOMES SILVA**

Representante Legal da Empresa  
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]